

Cargo	Quantidade
Administrador	6
Contador	1
Economista	1
Técnico em Comunicação Social	1
Agente Administrativo	10
Agente de Telecomunicações e Eletricidade	7
<b>Total</b>	<b>26</b>

Parágrafo Único. A nomeação dos candidatos deverá ocorrer a partir de dezembro de 2007.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores autorizados para movimentação e empenho de que tratam os Anexos I, II e VI da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
44000 Ministério do Meio Ambiente	0	6.500	6.500
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### PORTARIA Nº 403, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 64, § 3º, do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946; no art. 18, II, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e no art. 7º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04977.003772/2006-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, à Associação Cortiços do Centro - ACC, do imóvel urbano localizado na Rua General Câmara nº 396/406/410/412 e Rua dos Estivadores nº 51/83, com área de 6.330,12 m², Bairro de Paquetá, Município de Santos, Estado de São Paulo, com as características e confrontações constantes da Transcrição nº 26.139, Livro nº 3U, fl. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto habitacional de interesse social para atender aproximadamente a 180 famílias associadas à ACC na afirmação de seu direito constitucional à moradia.

Art. 3º A cessão terá prazo indeterminado.

§1º São fixados os prazos de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras do projeto habitacional, de 2 (dois) anos para a conclusão das obras da primeira etapa, seguidos de mais 2 (dois) anos para a conclusão das obras da segunda etapa e cumprimento dos objetivos previstos.

§2º Os prazos de que trata o §1º são prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a partir da análise de conveniência e oportunidade da Secretaria do Patrimônio da União, por meio de suas unidades descentralizadas.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos associados da ACC, selecionados nos termos do Regimento Interno da Comissão Executiva de Habitação da ACC, e pela Caixa Econômica Federal para financiamento no programa Crédito Solidário.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se não observados os prazos fixados, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

#### PORTARIA Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à TELEVISÃO ITAPOAN, inscrita no CNPJ sob o nº 15.122.492/0001-65, da área de uso comum do povo com 1.650,00 m² na Praia de

#### ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	1.850	0	1.850
<b>Total</b>	<b>1.850</b>	<b>0</b>	<b>1.850</b>

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO III

REDUÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	1.100	0	1.100
<b>Total</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	<b>1.100</b>

Inclui recursos de todas as Fontes.

#### ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	1.850	0	1.850
44000 Ministério do Meio Ambiente	6.500	0	6.500
<b>Total</b>	<b>8.350</b>	<b>0</b>	<b>8.350</b>

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO V

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	1.100	0	1.100
<b>Total</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	<b>1.100</b>

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Jaguaribe, na altura da Terceira Ponte, no Município de Salvador/Bahia, no período de 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2007, destinada à realização do evento recreativo "Programa BOM D+ de Verão", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.013297/2007-89.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 1.617,79 (Um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de resarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA VILAS BOAS

#### GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO NA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 09, de 05 de Janeiro de 2006, observada a Portaria SPU Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do